



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/0055-PG

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para equipar adequadamente as salas de recursos multifuncionais visando atender as Escolas Sesc Ananindeua e Castanhal.

ADENDO Nº I – 09/11/2017
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Belém, PA, 09 de novembro de 2017

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa **LAM TI TECNOLOGIA LTDA**, no dia 08/11/2017, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 13/11/2017, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Considerando que as regras e condições condutoras do certame licitatório ora combatido foram elaboradas em absoluta consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução 1.252/2012), **conhecemos a IMPUGNAÇÃO** interposta.

2. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

a) O item 03 do termo de referência traz especificação, não devidamente justificada exigindo que o aparelho apresente as seguintes características:

* DISPLAY EM BRAILLE COM REPRODUÇÃO POR VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS DOS COMANDOS EXECUTADOS:

Esta referência é de uma marca específica, tentando direcionar este certame a marca do fabricante INDEX modelo Basic DV5; infringindo ferozmente a na Lei 8.666/91 art. 3 e art. 37 da Constituição Federal 1988. A descrição correta, como é utilizada em diversos órgãos é: A Impressora Braille deverá ter botões táteis, em relevo, para que o usuário caso seja, deficiente visual, possa operar o equipamento.

O edital poderia estar adequado se, em vez de exigir exclusivamente Possuir sintetizador de voz em português que verbalize os comandos e os ajustes configurados na impressora, desse possibilidade aos outros produtos do mercado informando, podendo ser acompanhado por voz sintetizada OU controlado e configurado através do software tradutor braille instalado no computador, como funciona as impressoras mais modernas.

* CONEXÃO USB, ETHERNET E WI-FI:

Esta conexão WI-fi é um limitador que restringe novamente a uma única marca do fabricante INDEX modelo Basic DV5, excluindo assim que outras marcas possam participar deste certame impedindo de trazer mais vantagem a este órgão.

O correto é o edital solicitar: Conexão USB e rede ampliando assim a participação de mais fornecedores, trazendo uma concorrência sadia com melhor vantagem de preço para esta instituição. Quanto ao peso e tamanho informados (- TAMANHO: 13X52X26CM; PESO: 7.6KG.), novamente o edital é explícito em direcionar a marca do fabricante INDEX modelo Basic DV5, o correto é: Informar que não deve passar de 10kg e quanto as medidas não deve ultrapassar 18 x 57x 30cm.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Resposta: O item será modificado no edital e anexos.

3. DECISÃO:

Diante do exposto, decidimos pela providência da impugnação, apresentada pela empresa **LAM TI TECNOLOGIA LTDA**, e informamos que o Edital será republicado no dia 10/11/2017.

Comissão Permanente de Licitação